



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de tubos e tampas de concreto.

2 – IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade
1	81879	Tubo de concreto macho/fêmea DN 2000 mm de diâmetro	45	UN
2	29259	Tubo de concreto macho/fêmea DN 1500 mm de diâmetro	545	UN
3	6343	Tubo de concreto macho/fêmea DN 1200 mm de diâmetro	300	UN
4	23125	Tubo de concreto macho/fêmea DN 1000 mm de diâmetro	300	UN
5	45251	Tubo de concreto macho/fêmea DN 800 mm de diâmetro	450	UN
6	71045	Tubo de concreto macho/fêmea DN 600 mm de diâmetro	600	UN
7	15653	Tubo de concreto macho/fêmea DN 500 mm de diâmetro	300	UN
8	71055	Tubo de concreto simples DN 400 mm de diâmetro	300	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

9	71054	Tubo de concreto simples DN 300 mm de diâmetro	2500	UN
10	25874	Tampa de concreto armado p/ boca de lobo 1,20 m x 0,6 m x 0,10 m	200	UN
11	720	Tampa de concreto armado p/ boca de lobo 1,40 m x 0,7 m x 0,10 m	100	UN

3 – JUSTIFICATIVA TOTAL

3.1 A presente licitação, cujo objeto é a aquisição de tubos e tampas de concreto, se justifica mediante a necessidade e obrigação do município em manter o patrimônio público em bom estado de conservação, desta forma faz-se necessário a aquisição de novas quantidades com o intuito de dar continuidade as demandas do Setor de Saneamento.

3.2 Considerando atender a necessidade da Secretaria de Obras na realização de serviços diário de manutenção corretiva e preventiva das galerias pluviais, bem como a implantação de novas galerias pluviais com a finalidade e minimizar os impactos de alagamentos causados pelas fortes chuvas ocasionais constantes no período na região do município, se faz necessário a presente solicitação.

3.3 Estes materiais têm por finalidade suprir as demandas do setor tais como os serviços de drenagem de águas pluviais de logradouros públicos, estradas vicinais, canalização de córregos e sangas dentre outros. São materiais de extrema importância e de uso constante no município para escoamento das águas pluviais, evitando problemas como alagamentos e enxurradas. Também se utiliza tais materiais para manutenção das redes de tubulações existentes, que com o passar dos anos acabam de deteriorando e muitas rompendo, o que impede os fluxos das águas e causa sérios transtornos para o município e para os contribuintes.

3.4 Em relação a quantidade solicitada esta foi apurada em consonância com as demandas do município no quesito de novos projeto e obras a serem realizados pela Secretaria de Obras. No que diz respeito ao valor estimado para a contratação, está de acordo com o princípio da razoabilidade. Para tanto usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Orçamento Físico de empresas do setor.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos solicitados a serem adquiridos estão enquadrados na classificação de produtos comuns, nos termos da lei n.10.520, de 2002.

4.2 De acordo com a Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE) o produto se enquadra no código 2330-3/02 Fabricação de Artefatos de Cimento Para Uso na Construção.

4.2 Importante ressaltar que a contratação da empresa especializada não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 Os tubos deverão ser entregues junto a Central de Britagem na Linha São João Giaretta, margens das BR 153 (Transbrasiliana), existe a possibilidade da solicitação ser feita direto no local de obra, sempre dentro do perímetro da cidade de Erechim e com aviso prévio e disponibilidade do fornecedor em atender tal demanda.

5.2 Compete à contratada a realização de testes e ensaios que demonstrem as características físicas e mecânicas do objeto e a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação de serviço. Atendendo a norma ABNT NBR 8890/2020 (Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário).

6 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA / ALTERAÇÕES

6.1 Os tubos de concreto deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dia útil ou conforme a demanda e solicitação da Secretaria contratante. De forma única ou conforme o andamento das obras, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Compra. (Solicitação de Entrega encaminhada pelo gestor do contrato).

6.2 Os tubos de concreto, objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do setor solicitante em comum acordo com a empresa prestadora do serviço / material.

6.3 Inclui-se a possibilidade de haver, desde que em comum acordo e expresso por escrito ou por meio digital entre ambas as partes, aditivo a qualquer empenho pela empresa prestadora do serviço, respeitando sempre a legislação pertinente, mais especificamente a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6.3 Alteração unilateral do contrato restringe-se a competência da Administração pública contratante que é autorizada, por lei, a impor ao contratado determinadas modificações na execução do contrato administrativo durante a sua vigência, desde que, seja necessário adaptar-se as necessidades factuais e superveniente. Respeitando o edital, a proposta vencedora bem como o contrato.

6.4 O artigo 124 da lei supracitada prescreve as situações em que se torna possível as alterações unilaterais pela Administração que ocorrerão quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Ressalta-se que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

6.5 A alteração unilateral não pode ser um ato discricionário do Poder Público, é necessário comprovar que o fato superveniente corresponde à medida de alteração e demonstração de nexo da causalidade entre o fato e a medida de alteração. Portanto se torna imprescindível expor o motivo justificador da alteração, a sua formalização, por termo aditivo.

6.6 De acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

50%.

6.7 Importante ressaltar que as hipóteses previstas para os casos de alteração unilateral podem ser realizados consensualmente entre os contratantes. O contratado não é obrigado a aceitar um aumento superior, as alterações bilaterais devem ser interpretadas de forma sistemática e à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.8 Deve ser observada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando a execução for obstada por conta do atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, ou por circunstâncias alheias ao contratado.

7 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1 A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da perfeita execução e entrega do objeto licitado.

7.2 Efetuar a entrega dos tubos de concreto em conformidade com as especificações, condições prazo e local previsto acompanhado da nota fiscal, a mesma poderá ser enviada previamente para o setor responsável pela solicitação para apreciação.

7.3 Comunicar a contratante com o prazo de 6 (seis) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4 Manter as condições de habilitação e qualificação, durante a vigência do contrato, apresentadas e exigidas na licitação.

7.5 Comunicar Imediatamente à Secretaria, bem como ao responsável pelo setor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização cabíveis.

7.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.7 Arcar com todas os encargos decorrentes da atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.8 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício da sua atividade, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões, isto inclui o correto descarte de materiais e sobras (avarias) provenientes do transporte dos materiais, não deixar resíduos de concreto ou qualquer outro material na via, se necessário fazer a limpeza destes, a empresa deve possuir um local adequado para o eventual descarte das sobras do transporte dos mesmos.

7.9 A empresa contratada deverá fornecer todos os EPIs- Equipamentos de Proteção Individual a seus trabalhadores, atendendo as obrigações legais e trabalhistas.

7.10 Sempre que exigido, a empresa contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra, areia) em conformidade com a ABNT, durante a vigência do contrato.

7.11 Controle do material a) Os tubos de concreto são controlados através dos ensaios preconizados na NBR 8890. b) Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, são formados lotes para amostragem, correspondentes a grupos de 500 unidades para o diâmetro de 300 mm, 300 unidades para os seguintes diâmetros: 400 mm, 500 mm, 600 mm, 800 mm, 1000 mm, 1200, 1500 mm, 50 unidades para o diâmetro de 2000 mm. c) De cada lote são retirados um tubo para serem ensaiados. d) Este tubo deve ser ensaiado à compressão diametral, sendo este mesmo tubo submetido a ensaio de absorção. e) Ensaios de permeabilidade somente são executados se existirem suspeitas quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

características dos tubos empregados.

8 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO / CONTRATANTE

8.1 Emitir a autorização de fornecimento com as quantidades solicitadas para fornecimento, conforme a necessidade do órgão requisitante.

8.2 Acompanhar a prestação de serviço por servidor habilitado ou especialmente designado.

8.3 Notificar a empresa contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou divergências encontradas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 Efetuar a liquidação das despesas no valor correspondente ao fornecimento do objeto conforme a nota fiscal, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.5 A Secretaria não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 Importante ressaltar que a contratação da empresa prestadora de serviço não estabelece vínculo empregatício entre os assalariados da fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2 . Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

10.1 ÓRGÃO PÚBLICO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

10.2 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: Eliezer Romer Alberti de Mattos.

10.3 TELEFONE PARA CONTATO: (54) 3520-7000 Ramal 8641

10.4 DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO: Pregão Presencial

11 – DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

11.2 A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer contábil.

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria de Obras, serão notificados por e-mail ou por telefone, respeitando sempre o prazo hábil para produção dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA, HABITAÇÃO,
SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

12.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, CNPJ 87.613.477/0001-20, endereço: Praça da Bandeira, 354, Centro. Erechim – RS, CEP: 99700-010.

12.3 A nota fiscal deverá ser enviada para o endereço eletrônico eliezer.mattos@erechim.rs.gov.br aos cuidados de Eliezer Mattos Diretor de Saneamento da Secretaria de Obras.


Eliezer Romer Alberti de Mattos
Diretor de Manutenção e
Construção Civil
Portaria 60/2025